

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0350/2019/SMTPS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E A EMPRESA SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMPOSTO EM CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PANELA CHEIA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça das Crianças, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.900/0001-35, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr.^a MARILENE DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.708.202-10 e da Carteira de Identidade nº 3567340-PC/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **16.965.316/0001-58** e Inscrição Estadual nº 15.387.057-5, localizada á Av das Nações, 2240 – Centro – Ourilândia do Norte – Cep nº 68.390-000 – Pará, representado pelo Srº **GILBERTO ALVES ROCHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Av Independência, 1920 – Novo Horizonte – Ourilândia do Norte – Pará, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 377.166.202-82 e RG 1.856.440, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 027/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0072/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de produtos alimentícios composto em cesta básica, visando atender ao programa panela cheia, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 135.000,00** (Cento e trinta e cinco mil) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento de produtos e preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

08.244.0005.2367.0000 – Fogo na Panela e Panela Cheia.

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita –**R\$: 135.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 072/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 14 de Novembro de 2019.

MARILENE DA SILVA GOMES
CONTRATANTE

SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0350/2019/SMTPS

08.244.0005.2367.0000 – Fogo na Panela e Panela Cheia.

3.3.90.30.16 - Material de Distribuição Gratuita – Mercadoria Para Doação.....R\$: **135.000,0**

Item	Descrição do Produto	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
1	ACHOCOLATADO PÓ SABOR CHOCOLATE 400GR TODDY	PCT	R\$ 5,07	1500	R\$ 7.605,00
2	AÇÚCAR 2KG VILA BELA - AÇUCAR PCT 2KG Especificação: AÇUCAR, TIPO CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DE AÇUCAR PCT2KL	PC	R\$ 4,35	1500	R\$ 6.525,00
3	ARROZ TIPO 1 PACOTE 5KG – SANTA FÉ	PC	R\$ 13,06	1500	R\$ 19.590,00
4	BOLACHA 400G - CREAM CRAQUER AGUA E SAL FORTALEZA	UN	R\$ 4,00	1500	R\$ 6.000,00
5	BOLACHA 800G - MABEL ROSQUINHA	UN	R\$ 8,84	1500	R\$ 13.260,00
6	CAFÉ EM PÓ 250G MARATÁ	PCT	R\$ 3,99	1500	R\$ 5.985,00
7	CARNE BOVINA - ACEM KG	KG	R\$ 12,79	1500	R\$ 19.185,00
8	DOCE 500G- GOIABADA BARRA - PREDILECTA	UN	R\$ 3,56	1500	R\$ 5.340,00
9	FARINHA DE MANDIOCA 1KG- BRASIL	PC	R\$ 3,56	1500	R\$ 5.340,00
10	FARINHA DE TRIGO 1KG - MIRELLA	UN	R\$ 2,68	1500	R\$ 4.020,00
11	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE 1KG – KI SABOR	PCT	R\$ 4,88	1500	R\$ 7.320,00
12	FLOCÃO CUSCUZ –BONOARROZ - FLOCÃO DE ARROZ - Embalagem de 500 gramas	PCT	R\$ 2,24	1500	R\$ 3.360,00
13	FRANGO CONGELADO FRIATO	KG	R\$ 6,65	1500	R\$ 9.975,00
14	LEITE INTEGRAL EM PÓ 400G- TOCANTINS- LEITE INTEGRAL I LT	PCT	R\$ 4,45	1500	R\$ 6.675,00
15	MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GRAMAS - PAULISTA	UN	R\$ 2,69	1500	R\$ 4.035,00
16	MACARRÃO, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE 500G.PAULISTA	UN	R\$ 2,69	1500	R\$ 4.035,00
17	OLEO DE SOJA 900ML- VILA VELHA	LT	R\$ 3,57	1500	R\$ 5.355,00
18	SAL - KUKA	PC	R\$ 0,93	1500	R\$ 1.395,00
VALOR UNITÁRIO DA CESTA POR UNIDADES			R\$ 90,00		
VALOR TOTAL					R\$ 135.000,00

MARILENE DA SILVA GOMES
CONTRATANTE

SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME
CONTRATADA